

3a.

DI/JP

P. 3-13.748/32

32

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Elétrica Brasileira S. A. apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço com as seguintes restrições:

- 1ª - excluir a verba "Aposentadorias Ordinarias" de 2:052.000 (dois contosecincuenta e dois mil reis) em vista do que determina o § 5 do art. 25 do decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo decreto nº 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932;
- 2ª - incluir, na receita, as rubricas "Venda de Medicamentos" e "Transferencias", com Rs. 750.000 (setecentos e cincoenta mil reis) e 2:000.000 (dois contos de reis), respectivamente.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1932

(a) Mario de A. Ramos - Presidente

(a) C. Tavares Bastos - Relator

Fui presente, (a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 26/1/33